



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele.: (31) 3576-1751

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 2025

“Que institui normas para padronização e tramitação das proposições legislativas da Câmara Municipal de Bonfim, visando uniformizar formatos, facilitar a comunicação e ampliar a transparência das atividades legislativas e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, por seus representantes legais, resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução estabelece normas para a padronização, protocolo, numeração, publicação e fiscalização de todas as proposições legislativas apresentadas na Câmara Municipal de Bonfim, incluindo projetos de lei, indicações, requerimentos, moções e outras.

Art. 2º As disposições desta resolução aplicam-se a todos os vereadores, comissões, diretorias e servidores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 3º Todas as proposições legislativas deverão seguir a estrutura e padrão estabelecidos pela Câmara Municipal, composta por:

- I.** Epígrafe: Identificação do tipo de proposição (Projeto de Lei, Indicação, Requerimento, Moção, etc.), número e ano de apresentação.
- II.** Ementa: Resumo conciso do conteúdo e objetivo da proposição.
- III.** Preâmbulo: Identificação do autor ou autores da proposição.
- IV.** Exposição de Motivos: Justificativa detalhada que embasa a proposição, incluindo problemas que visam solucionar e benefícios esperados.
- V.** Parte Normativa: Texto principal, dividido em artigos, parágrafos, incisos e alíneas, conforme necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele.: (31) 3576-1751

VI. Parte Final: Disposições complementares, como vigência, revogação de normas anteriores e outras pertinentes.

Art. 4º A formatação das proposições deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I.** Fonte Arial ou Times New Roman 12.
- II.** Espaçamento 1,5 entre linhas.
- III.** Margens de 2,5 cm em todos os lados.
- IV.** Numeração de páginas no rodapé, à direita.

CAPÍTULO III – DO PROTOCOLO E NUMERAÇÃO

Art. 5º Todas as proposições deverão ser protocoladas junto ao(à) servidor(a) designado(a) por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, preferencialmente na Diretoria Geral e, em sua ausência na Assessoria Legislativa, competindo-lhe:

- I.** Atribuirá número sequencial única a cada proposição.
- II.** Registrará a data e hora do protocolo.
- III.** Analisar formalmente a proposição, verificando sua conformidade com os requisitos regimentais e legais aplicáveis;
- IV.** Encaminhará para as comissões pertinentes, conforme o tipo de proposição.

Art. 6º Deverá ser mantido registro eletrônico atualizado de todas as proposições, acessível aos Parlamentares e à população, garantindo transparência e acompanhamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele.: (31) 3576-1751

CAPÍTULO IV – DA TRAMITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º As proposições seguirão a tramitação estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal, respeitando os prazos e procedimentos definidos.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução caberá à Diretoria Geral da Câmara Municipal, que será competente para analisar as proposições e os procedimentos correlatos, conforme os critérios e diretrizes definidos nesta normativa.

I. Solicitar ajustes nas proposições que não atenderem aos padrões definidos.

II. Notificar os autores sobre irregularidades ou pendências.

III. Propor medidas corretivas em casos recorrentes de descumprimento.

Art. 9º Após a verificação de desatenção às normas e padrões estabelecidos nesta Resolução, como timbrado, formatação ou estrutura, o Diretor-Geral da Câmara Municipal comunicará oficialmente ao parlamentar autor da proposição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que o mesmo realize as adaptações necessárias.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonfim, 29 de abril de 2025


Alex Parreiras Rodrigues
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO	
Publicado em:	29 / 04 / 25
Deu fé:	
Câmara Municipal de Bonfim/MG	